



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da equipe de Assistência Estudantil, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os estudantes regularmente matriculados neste Câmpus nos cursos presenciais, nas modalidades de ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado e ensino superior, observado o que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 1.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.
- 1.2. Constitui-se como objetivo específico do PAP apoiar a permanência dos estudantes na Instituição, por meio da oferta de auxílios financeiros mensais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- 2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais culturais.
- 2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso ou realização de atividades complementares.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

- 3.1. Os auxílios contemplados neste Edital compreendem e demandam:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação. O aluno que frequentar menos de três dias terá o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados.	O estudante deverá assinalar no ANEXO I a opção "auxílio alimentação". Não podem solicitar essa modalidade de auxílios os estudantes do curso PROEJA.	Os valores concedidos variam entre R\$150,00, R\$ 200,00 e R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser renovado através do recadastramento.
Transporte	Destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o Câmpus.	O estudante deverá preencher o ANEXO III e entregar cópias legíveis da documentação que comprove que não obteve a gratuidade para que o pedido seja analisado. Não podem solicitar essa modalidade de auxílios os estudantes do curso PROEJA.	Os valores concedidos não ultrapassam o valor de R\$ 180,00.	Um semestre letivo, podendo ser renovado através do recadastramento.
Material	Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do(a) estudante no curso.	O estudante deverá preencher o ANEXO II.	Valor pago de acordo com a disponibilidade orçamentária.	Pago uma vez por semestre.
Apoio a estudantes pais e mães - Creche	Destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	É obrigatória para a solicitação deste auxílio a entrega do Anexo IV e cópia da certidão de nascimento e/ou documento de identidade do filho/a.	R\$ 100,00 mensais. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a um filho.	Um semestre letivo, podendo ser renovado através do recadastramento.
Moradia	Destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio	Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo V e comprovar		Um semestre letivo, podendo

	próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguel e/ou diária de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP.	que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do <i>campus</i> , em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo X (Declaração de Aluguel) deste Edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.	R\$350,00 mensais	ser renovado através do recadastramento
--	--	--	-------------------	---

4. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES INGRESSANTES NO PROGRAMA

4.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus São Paulo no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado e ensino superior poderão participar do processo seletivo. Os estudantes deverão se inscrever através do sistema SUAP, nas datas estabelecidas no item 5, de acordo com as etapas abaixo:

4.1.2 Acessar o site: <https://suap.ifsp.edu.br> .Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados;

4.1.3 Após a efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página <https://suap.ifsp.edu.br> e inserir os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla SP + nº prontuário);

4.1.4 Clicar nas abas ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL→ INSCRIÇÃO;

4.1.5 Preencher os dois questionários, “*Caracterização Socioeconômica*” e “*Inscrição em Programas Sociais*”. É indispensável o preenchimento completo dos dois questionários e a impressão do comprovante de inscrição.

4.1.6 Todos os estudantes deverão entregar o Anexo I preenchido e assinado – Termo de Responsabilidade e informações socioeconômicas.

4.1.7 A entrega da documentação ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 5, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar os anexos, de acordo com a situação e o auxílio solicitado.

4.1.8 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto, o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultará no indeferimento do pedido.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os interessados na inscrição e no cadastramento dos auxílios, devem observar o seguinte calendário para a entrega da documentação:

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ESTUDANTES INGRESSANTES NO PROGRAMA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019:

Inscrição no SUAP	20/02 a 25/03/2019
Entrega da documentação – Cursos Técnicos	20 e 21/03/2019
Entrega da documentação – Cursos Superiores	22 e 25/03/2019
Análise dos pedidos	27/03 a 26/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/04/2019
Período para entrega de Recursos	30/04 e 02/05/2019
Período para análise de Recursos	03 a 09/05/2019
Divulgação do Resultado Final	10/05/2019

SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

ESTUDANTES INGRESSANTES NO PROGRAMA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019:

Inscrição pela internet no SUAP	01/08 a 29/08/2019
Entrega da documentação – Cursos Técnicos	28 a 29/08/2019
Entrega da documentação – Cursos Superiores	26 a 27/08/2019
Análise dos pedidos	30/08 a 04/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	07/10/2019
Período para entrega de Recursos	08 e 09/10/2019
Período para análise de Recursos	10 a 21/10/2019
Divulgação do Resultado Final	22/10/2019

A entrega da documentação acontecerá no Auditório SP1 das 12h às 14h e das 17h00 às 19h30.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

6.1 A vigência dos auxílios para os estudantes contemplados no 1º semestre será de fevereiro a julho. Para os estudantes contemplados no 2º semestre, a vigência será de agosto a março de 2020.

6.2 O resultado do recadastramento dos alunos que já participam do Programa foi publicado por meio do comunicado N° 22/2018 contendo todas as informações referentes às duas fases. A 1ª fase de 26/11/18 a 30/11/2018 e a 2ª fase prevista de 11/02/2019 a 25/02/2019.

6.2.1 A permanência dos estudantes que solicitarem o recadastramento estará condicionada a posição classificatória e a disponibilidade orçamentária.

6.2.2. Os estudantes que realizarem o recadastramento serão reclassificados ao final do processo seletivo dos alunos ingressantes por meio do Edital 006/2019, com possibilidade de alteração da posição classificatória, processo decorrente do ingresso de alunos com menor renda per capita e da disponibilidade orçamentária.

6.3 Os auxílios concedidos por meio deste Edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovados, conforme os critérios previstos nas resoluções n° 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

6.4 Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares (RED), a equipe da Assistência Estudantil poderá, **mediante análise**, manter SOMENTE os auxílios alimentação, moradia e apoio a estudantes pais e mães.

6.5 O estudante deverá entregar, preferencialmente, cópia do número de conta corrente de qualquer banco ou de uma conta poupança **em seu nome**, condição necessária para efetivação do pagamento dos auxílios. A conta informada não deverá ser conjunta. Caso o estudante não possua conta bancária, o pagamento poderá, em caráter excepcional e temporariamente, ser efetuado através de ordem de pagamento.

6.6 Não é possível realizar o pagamento em conta conjunta, salário, privativa, inativa ou que esteja em nome de terceiros. Tais situações acarretam o atraso no pagamento do auxílio ao estudante, sendo de sua inteira responsabilidade tomar as providências cabíveis para regularização da conta bancária informada.

6.7 Possíveis cortes e atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS INGRESSANTES NO PROGRAMA

7.1 Os estudantes deverão apresentar cópias legíveis da documentação descrita na tabela abaixo:

7.1.1 Os estudantes que ingressaram no IFSP pela reserva de vagas para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa estarão dispensados de apresentar os DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS e os COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO, desde que não tenha ocorrido mudança na composição ou na renda da família após a entrega destes documentos no ato da matrícula.

Documentação para ingressantes no PAP no primeiro e no segundo semestre de 2019	
Documentos do estudante	Documentos da família
Cópia simples do RG e CPF	Cópia simples de RG e CPF de todos os membros que residem na casa
Comprovante de inscrição online do SUAP	
Cópia simples do comprovante de conta bancária	

Cópia simples de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone) atualizado
Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor (cópia). (competência mês anterior ou mês vigente)
Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os(as) estudantes.
Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO VI), E cópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso o estudante tenha sido demitido recentemente, entregar cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
Aqueles que estão empregados formalmente: cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior ou mês vigente ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos holerites para cálculo da média mensal
Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença: cópia simples do último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor.
Bolsista(PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Cópia da declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência
Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).
Empresário, microempresário e comerciante formal: declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, cópia da guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta, além da cópia simples da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF)
Aqueles que foram recém contratados devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil E cópia do último contrato de trabalho E contrato atual
Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO VII) E cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho, E declaração do ANEXO VI
Funcionário ou Servidor Público devem apresentar o holerite/contra-cheque, competência mês anterior ou mês vigente. No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (ANEXO VIII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencher o referido anexo.
Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) (competência mês anterior ou mês vigente).
Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)
Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s)

8. DA ANÁLISE ECONÔMICA

8.1 A análise econômica será feita com base na **renda per capita** declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante. Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2 Para a realização da análise econômica, os estudantes inscritos deverão entregar as cópias dos documentos comprobatórios legíveis no prazo estipulado e comunicar a equipe de Assistência Estudantil caso haja qualquer alteração (renda, endereço, composição familiar).

8.3 As fases de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

8.3.1 A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do estudante requerente;

8.3.2. Poderão ocorrer solicitações de documentos adicionais, aos definidos neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou trazerem esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do e-mail do discente cadastrado no SUAP. Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil. É de responsabilidade do estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

8.4 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita*. O valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:

I. Possuir renda *per capita* de até meio salário mínimo – até R\$ 499,00 (O estudante receberá R\$ 250,00)

II. Possuir renda *per capita* de meio salário mínimo até um salário mínimo – de R\$ 499,00 até R\$ 998,00 (O estudante receberá R\$ 200,00)

III. Possuir renda *per capita* de acima um salário mínimo – Maior que R\$998,00 (O estudante receberá R\$ 150,00)

8.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I. Maior número de integrantes do grupo familiar;

II. Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio

III. Número de filhos

8.6 Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I - auxílios para alimentação e transporte;
- II - diárias e reembolsos de despesas;
- III - adiantamentos e antecipações;
- IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado preliminar.

9.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS (Anexo XII) e entregá-lo na sala da Assistência Estudantil.

9.3 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

9.4 Não caberá recurso referente ao resultado final.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

10.1 O estudante deve acompanhar os resultados que estarão disponíveis no site (spo.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe de Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DO MATRÍCULA DO ESTUDANTE**.

10.2 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência global de 75% (setenta e cinco por cento). Em caso de frequência inferior a 75%, a equipe de Assistência Estudantil avaliará a possibilidade de continuidade no Programa. A avaliação será feita em situações de saúde e erro comprovado no boletim. Nos casos de saúde, o beneficiado deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação. Nos casos de dados equivocados no boletim, deverá ser apresentada uma cópia do documento que foi entregue à Secretaria solicitando a retificação do erro, sendo obrigatória a apresentação do boletim corrigido após o prazo de trâmite da solicitação. O aluno deverá ficar atento aos comunicados de convocação publicados no site e nos murais do Campus. O não comparecimento às solicitações acarretará a suspensão dos auxílios.

10.3 O estudante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o deferimento para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio moradia e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

10.4 O estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios.

10.5 Cabe ao estudante solicitar à equipe de Assistência Estudantil, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso.

10.6 Cabe também ao estudante informar, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica (renda, composição familiar, endereço e telefone) ou o trancamento de disciplinas que acarrete redução da quantidade de dias de aula semanais. A não prestação das informações acima poderá ocasionar a suspensão dos auxílios.

10.7 Cabe ao estudante informar, ainda, sua inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício (bolsa de iniciação científica, bolsa monitoria, estágio, bolsa ensino, bolsa extensão).

10.8 Cabe ao estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de recadastramento(s) a serem informados pela equipe de Assistência Estudantil e se recadastrar até o prazo previsto.

10.9 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.9.1 Deverá o aluno comparecer para as entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional, nas datas previstas nas comunicações institucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

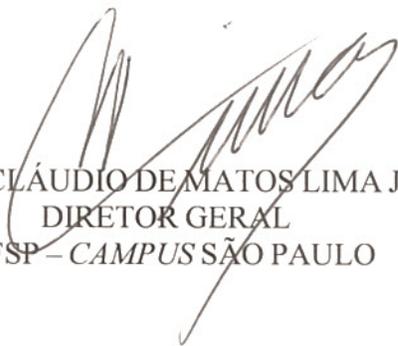
11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s), solicitação dos valores recebidos indevidamente podendo ser o caso encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

11.2 O estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

11.3 A não entrega dos documentos solicitados neste Edital implica na desclassificação do candidato.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do *Campus* e equipe de Assistência Estudantil.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
IFSP – CAMPUS SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÕES
SOCIOECONÔMICAS

Eu, _____
RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao *Campus* São Paulo do IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados à equipe de Assistência Estudantil. **Em caso de desistência da participação no programa ou abandonar/desistir das atividades acadêmicas. É OBRIGATÓRIO**, comunicar formalmente à Assistência Estudantil. A omissão ou falsidade de informações pertinente a seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Informações Socioeconômicas – **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Afirmando ter entrado no IFSP pelo Sistema de Reserva de Vagas - Cotas (com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa).

1- Assinale abaixo os Auxílios que você gostaria de receber:

Alimentação Transporte Moradia Material Didático-pedagógico
 Apoio aos Estudantes - pais e mães (Creche)

2- Já participou do Programa de Auxílio Permanência?

Não Sim, no ano de _____ no 1º semestre e/ou 2º Semestre

3- Informações sobre a vida escolar:

* Alunos dos cursos superiores: usar como referência o ensino médio.

* Alunos dos cursos técnicos: usar como referência o ensino fundamental.

Escola pública
 Escola particular
 Escola particular com bolsa integral
 Escola particular e demais situações

4- Há crianças que residem na casa?

Sim Não

Se respondeu SIM, favor, especificar:

() 0 a 5 anos . Quantos? () 1 () 2 () 3 ou mais

() 6 a 13 anos e 11 meses . Quantos? () 1 () 2 () 3 ou mais

5 - Você reside em:

() Casa própria com saneamento básico () Casa própria sem saneamento básico

() Casa financiada com saneamento básico () Casa financiada sem saneamento básico

() Casa alugada () Casa cedida

() República/pensionato

() Albergues, assentamentos, ocupações e ou moradias irregulares

() Mais de uma casa própria (aluga outra casa como fonte de renda)

6 – Você e seus familiares utilizam:

() Exclusivamente o SUS – Sistema Único de Saúde – para consultas , exames e cirurgias e não pagam pelo serviço

() Exclusivamente o plano de saúde - para consultas, exames e cirurgias

() A maioria dos membros da família utiliza o SUS

() A maioria dos membros da família utiliza plano de saúde

7 – Algum membro da família tem algum problema de saúde?

() Não

() Sim Qual? _____

8 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP?

() Não () Bolsa Ensino () Bolsa Extensão () Bolsa Pesquisa (Iniciação Científica)

() PIBID () Estágio () Outros: _____

Valor recebido:R\$ _____ (_____)

9– Alguma pessoa na sua família recebe algum tipo de benefício social?

() Não () Bolsa Família () Renda Cidadã () Ação Jovem () Outros: _____

10 - Tem acesso ao transporte coletivo?

() Sim () Não

(X) DECLARO QUE LI O EDITAL N.º SPO. 006, DE 04/02/2019, DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.

São Paulo, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (spo.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe de Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO II - AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio material deve ser utilizado para a compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do estudante.

Assinale abaixo os materiais que pretende comprar com este auxílio:

- Cópias de apostilas indicadas por professores;
- Livros referentes às disciplinas do curso;
- Materiais didáticos (cadernos, régua, lápis, canetas, mochilas)
- Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina do curso:

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

ANEXO III - AUXÍLIO TRANSPORTE

- 1) Solicito o Auxílio Transporte, pelo seguinte motivo:
- Não** atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público. Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento do órgão responsável (com identificação do aluno) que comprove tal informação.
- As cotas destinadas para uso no transporte público, são insuficientes. Qual valor total mensal gasto a mais? R\$ _____. Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento do órgão responsável (com identificação do aluno) que comprove tal informação.
- Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade. Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento do órgão responsável (com identificação do aluno) que comprove tal informação.
- Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade. Indique: Tarifa diária R\$ _____ (considerar tarifa estudante) Cidade: _____ . Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento do órgão responsável (com identificação do aluno) que comprove tal informação.
- Outro: Especificar: _____

2) Indique a modalidade do seu curso:

- Integrado
- Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP
- Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio
- Superior
- Pós-Graduação
- EAD

3) Informe o seu trajeto:

IDA

Saio de: casa escola trabalho estágio

Informe bairro/município de sua saída:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual - diária (R\$)

Saio do IFSP para: casa escola trabalho estágio

Indique bairro/município de sua chegada:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual - diária (R\$)

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

**ANEXO IV
AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES - PAIS E MÃES**

Este formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (creche) e deve ser anexado a cópia da Certidão de Nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em qual(is) período(s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 Manhã
 Tarde
 Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é: _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? () Sim () Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO V - AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no ano de 2018? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano?

- 3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?
 Sozinho Familiares Amigos
 Outros: _____
- 4) Atualmente, em São Paulo você mora em:
 Imóvel alugado.
 Pensionato.
 República.
 Hotel.
 Ainda não estou morando em São Paulo.
 Outros: _____
- 5) Indique o valor mensal do aluguel/afins: _____
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme Anexo X) E do comprovante de antigo endereço para a concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívoco de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO**

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na _____ Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____

declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro para
os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica,
mas que exerço atividade autônoma como: _____ e
percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / ___, no município
de _____, no estado de _____,
filho(a) de _____ e de
_____, residente e
domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo
ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO IX
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
residente e domiciliado (a) à
rua _____ n.º _____ Bairro
_____, Cidade _____, declaro, para os devidos fins,
que pago pensão alimentícia para
_____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou
Certidão de Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas
_____, no valor de
R\$ _____ mensais.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

NESTE ATO denominado(s)
LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade
_____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____,
Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO
_____, Nacionalidade _____,
Profissão _____, Estado Civil _____, CPF
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____,
Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses,
iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando
no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao
LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299
do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)



**EDITAL N.º SPO.006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO XII
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ e nº de prontuário _____ do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência, regulamentado pelo Edital nº SPO.006 de 04/02/2019, interponho, junto à Assistência Estudantil, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência - PAP. Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos